LEI Nº 5.147 DE 05 DE JULHO DE 2000

PUBLICADO
p. Ofício nº 128
Data: 05/07/2000

Reconhece de utilidade pública a Associação Nacional de Pacientes, Doadores e Transplantados Renais – DORETRANS, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Nacional de Pacientes, Doadores e Transplantados Renais – DORETRANS, com sede e foro na cidade de Teresina – Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JULHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 5.147 DE 05 DE JULHO DE 2000

PUBLICADO
D. Oficial nº 128
Data: 05/07/2000

Reconhece de utilidade pública a Associação Nacional de Pacientes, Doadores e Transplantados Renais – DORETRANS, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Nacional de Pacientes, Doadores e Transplantados Renais – DORETRANS, com sede e foro na cidade de Teresina – Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de JULHO de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO